



**DIVISÃO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E  
ARQUITETURA**

PROCESSO SEI Nº : 19.19.9192.0015851/2024-06

ASSUNTO : Aquisição de kit reparo freio Elevador Bloco I - Atlas EEL035494 (manutenção corretiva)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 54/2024**

**1. OBJETO**

**1.1. DESCRIÇÃO**

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação do serviço de fornecimento de 01 (um) Kit Reparo Freio BRC42 para o Elevador nº 035494 da Sede Bloco I do MPPR em Curitiba.

**1.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

1.2.1. Os valores de referência para a contratação serão obtidos diretamente da empresa ATLAS SCHINDLER, fabricante e responsável pela manutenção dos elevadores da Sede Bloco I através do Contrato nº 37/2023 (Inexigibilidade nº 6/2023).

1.2.2. A contratação objeto do presente Termo será realizada através de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, considerando o Contrato nº 37/2024 assinado pela ATLAS SCHINDLER e o MPPR, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores.

**1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

1.3.1. Segue abaixo a tabela de materiais e quantidades a serem fornecidos:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO             | CÓD.<br>CATMAT | QTDE | UNIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL  |
|------|---------------------------|----------------|------|---------|-------------------|-----------------|
| A    | KIT REPARO<br>FREIO BRC42 | 358337         | 01   | UNID.   | R\$<br>5.805,43   | R\$<br>5.805,43 |

1.3.2. A peça da lista foi especificada considerando a marca de referência do equipamento existente na edificação. É necessário que a peça siga a marca de referência para que não haja incompatibilidade com o sistema existente.

**1.4. DO FORNECIMENTO**

1.4.1. O fornecimento dos materiais e execução dos serviços deverá ocorrer na sede Bloco I do Ministério Público do Estado do Paraná em Curitiba, sito a Rua Marechal Hermes, 751, Sede Bloco I, Curitiba/PR, através de agendamento prévio com o servidor Tiago Marcelo Araujo dos Santos (41 3250-4372).

1.4.2. O fornecimento e execução citados no item anterior somente poderão ocorrer após as despesas relacionadas terem sido devidamente empenhadas e contratadas pelos Departamentos competentes do MPPR.

## **1.5. AMOSTRAS/PROTÓTIPOS**

**1.5.1.** Para a presente contratação não se faz necessária a apresentação de amostras.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O item em questão é essencial para garantir o correto funcionamento dos elevadores – colaborando com a preservação do patrimônio público. Desta forma, pretende-se realizar os reparos por meio de contrato de manutenção existente o qual não prevê o fornecimento deste tipo de peças (Contrato nº 33/2023).

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A contratação consiste no fornecimento, instalação pontual e localizada de materiais destinados à manutenção do elevador, devendo englobar o seguinte escopo:

**3.1.1.** Fornecimento de 01 (uma) 01 (um) Kit Reparo Freio BRC42;

**3.2.** É necessário que as peças sigam as marcas de referência para que não haja incompatibilidade com o sistema existente.

**3.3.** É dever do FORNECEDOR inspecionar a qualidade das peças e componentes antes da entrega. Caso seja identificado algum defeito, é obrigação do FORNECEDOR a troca da peça por outra igual.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1.1.** A aquisição dos produtos deve atender às normas técnicas, especificações e padrões estabelecidos.

### **4.2. SUSTENTABILIDADE**

**4.2.1.** Não foram identificados impactos ambientais relevantes para a presente solução.

### **4.3. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.3.1.** É vedada a subcontratação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

### **4.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**4.4.1.** O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato, com término 2 (dois) meses após o recebimento definitivo.

### **4.5. GARANTIA CONTRATUAL**

**4.5.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação indicada nos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4.6. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**4.6.1.** Os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem vícios dentro do prazo de até 03 (três) meses após o aceite, deverão ser avaliadas pela empresa contratada e corrigidas ou substituídas, conforme o caso, até que possam ser consideradas aceitas pela fiscalização do contrato.

### **4.7. REAJUSTE CONTRATUAL**

**4.7.1.** Não aplicável

### **4.8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**4.8.1.** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- 4.8.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
  - 4.8.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
  - 4.8.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 4.8.2. A alteração subjetiva a que se refere o item acima deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

#### **4.9. CONSÓRCIO**

- 4.9.1. Não se aplica.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.
- 5.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os materiais em lote único.
- 5.1.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado neste Termo.
- 5.1.4. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.7. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.8. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 5.1.9. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 5.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
  - 5.1.11.1. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
  - 5.1.11.2. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - 5.1.11.3. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 5.1.12. Em caso de divergência constatado pela FORNECEDORA em relação aos elementos técnicos instrutores, o MPPR deverá ser imediatamente comunicado. Frisa-se que eventuais divergências não diminuem a responsabilidade da FORNECEDORA em relação as peças, componentes e materiais previstos neste Termo.
- 5.1.13. A FORNECEDORA não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar,

posteriormente, a proposta técnica e o seu valor.

**5.1.14. A apresentação da proposta implica em:**

**5.1.14.1.** Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Termo de Referência.

**5.1.14.2.** Conhecimento dos elementos técnicos instrutores e condições do local, para a entrega dos produtos.

**5.1.15.** A empresa FORNECEDORA obrigar-se-á, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos e apresentar Proposta Comercial, conforme os termos abaixo:

**5.1.16.** Deverá ser apresentada proposta com o valor total do objeto da compra e com custo unitário de cada produto.

**5.1.17.** Somente serão aceitos valores com, no máximo, duas casas decimais.

**5.1.18.** O fornecedor deverá apresentar o valor final dos produtos, considerando o recolhimento de todos os impostos e encargos legais, sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com entrega, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes.

## **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.2.1.** São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

**5.2.1.1.** Receber o objeto no local, no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, e seus anexos, bem como na proposta;

**5.2.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;

**5.2.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**5.2.1.4.** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**5.2.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**5.2.1.6.** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos e no contrato;

**5.2.1.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**5.2.1.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**5.2.1.9.** São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

**5.2.1.10.** Receber o objeto no local, no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, e seus anexos, bem como na proposta;

**5.2.1.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;

**5.2.1.12.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**5.2.1.13.** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**5.2.1.14.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**5.2.1.15.** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma

estabelecidos no termo de referência e seus anexos e no contrato;

**5.2.1.16.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**5.2.1.17.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**5.2.1.18.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**5.2.1.19.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além da apuração dos ilícitos de sua competência;

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A gestão da presente contratação ficará sob responsabilidade da Comarca local, ficando indicado como gestor o Servidor Robinson Bonow Dutra (Auxiliar Técnico) e a fiscalização será exercida pelo servidor Tiago Marcelo Araujo dos Santos (Assessor Promotor CMP-3).

**6.2.** A licitante adjudicatária deverá entregar o pedido, acompanhado da nota fiscal.

**6.3.** No local de entrega o material será recebido por servidor designado pela Unidade que será responsável pela conferência da quantidade entregue em relação à quantidade solicitada, a qualidade do material, limpeza e aspecto visual.

**6.4.** A CONTRATADA deverá executar a instalação no momento da entrega do material, e executar testes de instalação junto ao servidor designado pela Unidade, comprovando a qualidade da instalação.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **7.1 FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**7.1.1** No caso de a fiscal da Comarca local aceitar a entrega do material e a execução dos serviços, esta providenciará a validação da nota fiscal e o seu encaminhamento ao Departamento Financeiro do MPPR para o devido pagamento à contratada;

**7.1.2** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, as quais deverão ser entregues à fiscal da Comarca local juntamente com a nota fiscal;

**7.1.3** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;

**7.1.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira;

**7.1.5** O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão;

**7.1.6** Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná;

**7.1.7** O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o bem ofertado não estiver de acordo com as especificações

apresentadas.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Não se aplica, visto se tratar de inexigibilidade, com aquisição que só pode ser realizada por fornecedor exclusivo, conforme o art. 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro.

## **10. PARCELAMENTO DO OBJETO**

10.1. O parcelamento não será adotado por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação ante à exclusividade do fornecedor, em relação à comercialização do produto. for o caso.

## **11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

11.1. A contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação, uma vez que a empresa possui exclusividade no fornecimento de peças.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de Janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. Casos que o setor demandante entender ser necessário outros critérios de controle e eventuais sanções para os descumprimentos na execução dos contratos, que não sejam as usuais utilizadas em todas as licitações.

12.3. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará em retenção de pagamento, até final solução, sem prejuízo à aplicação de outras penalidades cabíveis.

## **13. DEMAIS ELEMENTOS:**

13.1. Não se aplica.

## **14. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

14.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, 26 de junho de 2024

**Tiago M. A. Santos** - Eng. Mecânico da DIENGE/DEA



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MARCELO ARAUJO DOS SANTOS**, Assessor de Promotor DAS-5, em 26/06/2024, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0792559** e o código CRC **EA69E144**.

RUA MARECHAL HERMES, 751 - Bairro CENTRO CÍVICO, CEP 80530225 Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3250-4000 - [www.mppr.mp.br](http://www.mppr.mp.br)